



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



DECRETO Nº 938/2019.

“Dispõe sobre Suplementação de Verba no valor de R\$ 103.780,00 ”.

Aníbal Feliciano, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 786/2019 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 786/19 em seu artigo 3º, um crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 – Departamento da Saúde

606 - 4.4.90.52.00– 05.300.48

10.301.0009.1.018 – Aquisição de Equip. Materiais Permanentes R\$ 100.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportados pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

Artigo 2º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 786/19 em seu artigo 3º, um crédito suplementar no valor de R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais), nas seguintes dotações do Orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 – Departamento da Saúde

607 - 4.4.90.52.00– 01.300.48

10.301.0009.1.018 – Aquisição de Equip. Materiais Permanentes R\$ 3.780,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportados pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.08.01 – Departamento da Saúde

169 - 4.4.90.52.00 – 01.310.00

10.301.0009.1.018 – Aquisição de Equip. Materiais Permanentes R\$ 3.780,00

Artigo 3º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 27 de Maio de 2019.

ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal